Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 02/09 / **EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 /2015.**

Protocolo **Autoria: Comissão de Justiça e Redação.**

Ao Projeto de Lei Nº 98 de 2015, o qual cria a Guarda Municipal de Cascavel, Estado do Paraná e dá outras providências.

Art. 1º Modifique-se o artigo 23, passando a adotar a seguinte redação:

Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

A presente emenda justifica-se pelo fato de que, foi incluída equivocadamente a Lei Nº 4.366/2006, a qual criou a Guarda Patrimonial, de modo que não pode ser revogada, tendo em vista a distinção dos temas. Outrossim, as demais leis mencionadas já se encontram revogadas.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 31 de agosto de 2015.

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro